



## **Regulamento do Congresso Nacional de Medicina Interna**

Congresso Nacional de Medicina Interna

Aprovado em reunião de Direção a 23 de Setembro de 2022

### **PREÂMBULO**

O Congresso Nacional da SPMI é o principal evento anual e nacional da Medicina Interna, promovido pela Sociedade Portuguesa de Medicina Interna.

A realização do Congresso reveste-se assim da maior importância para os internistas. Sendo um congresso científico, desempenha uma função determinante no desenvolvimento profissional contínuo dos internistas. É o ponto de encontro e de troca de informação e de experiência entre internistas e deverá desempenhar e proporcionar um saudável intercâmbio de conhecimento. Deverá também ser uma ocasião propícia para o encontro e desenvolvimento de grupos de trabalho e/ou de estudos nacionais sobre temas que envolvam os internistas.

O Congresso não se esgota na sua componente científica. É também um momento de afirmação da Medicina Interna, não só no interior da comunidade científica médica, mas também junto da comunidade em geral, contribuindo assim para a maior notoriedade da Medicina Interna e dos internistas. Deve assim ser um momento de abertura dos internistas à sociedade, através da divulgação pública da sua actividade bem como na possibilidade de trazer ao congresso não médicos que possam realçar esse papel. Deverá ser dada particular atenção à repercussão do congresso nos *media*. A afirmação internacional da SPMI é cada vez mais relevante, pelo que no Congresso Nacional deverão ser sempre convidados os altos representantes da EFIM, da SEMI e dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP).

O Congresso Nacional é também um importante instrumento de angariação de fundos para a SPMI permitindo-lhe assim desenvolver os seus objetivos, nomeadamente no apoio às atividades dos Núcleos de Estudo e outras iniciativas, que visem reforçar o papel da Medicina Interna em Portugal.

A organização do congresso nacional é uma tarefa de enorme importância e responsabilidade. Cabe à direcção garantir o seu êxito e acompanhar todo o seu processo de realização desde a escolha do presidente do congresso e da sua comissão organizadora, bem como do local até a conclusão do congresso e apresentação de resultados. Deverá pois a direcção da SPMI estimular a apresentação de candidaturas, ciente do enorme esforço que é a organização de um congresso e do que isso implica de disponibilidade e espírito de serviço.

O congresso realiza-se sempre em território nacional, sendo desejável respeitar o princípio da rotatividade. Deste modo permite-se que os internistas de qualquer centro de Medicina Interna do país possam prestar um serviço de enorme valia à SPMI assumindo a co-responsabilidade pela organização do congresso. Manter-se-á a actual rotatividade de 2 em 2 anos entre os hospitais de Lisboa, Coimbra e Porto, sendo os anos intercalares destinados a candidaturas de hospitais doutras cidades.

## **Termos e Normas Gerais de Organização do Congresso Nacional**

### **1 – RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade da organização do congresso é da direcção da SPMI, que subdelega no Presidente do Congresso nomeado e na sua Comissão Organizadora, conforme normas a seguir definidas.

### **2 – PERIODICIDADE, DATA, ESTRUTURA E CALENDÁRIO DE PREPARAÇÃO DO CONGRESSO**

- a) Periodicidade anual
- b) Duração – pelo menos 3 dias
- c) Data – última semana de Maio (incluindo Sábado e Domingo)
- d) Estrutura
  - I. Deve haver uma Cerimónia de Abertura, seguida da Conferência de Abertura, ambas no primeiro dia completo do Congresso.
  - II. As sessões do congresso podem ter várias tipologias e a sua disposição e organização, sendo da responsabilidade da comissão organizadora, fica em documento anexo várias sugestões para esse trabalho.
  - III. No congresso tem que haver espaço reservado para o NIMI, para a Revista de Medicina Interna bem como para a Assembleia Geral da SPMI e do Colégio de Medicina Interna e para reuniões dos núcleos de estudo da sociedade.
- e) Calendário (aconselhado)

12 meses antes	Anúncio público oficial (durante o Congresso anterior)
6 meses antes	Programa provisório <i>online</i>

5 meses antes	Submissão de resumos/abstracts <i>online</i>
3 meses	Fim da receção de resumos
1,5 meses	Resultado da revisão dos resumos e informação aos autores
1,5 meses	Fim do preço reduzido de inscrição
2 semanas antes	Fim da inscrição online

### 3 - CANDIDATURAS

- a) Qualquer serviço ou associação de serviços poderão apresentar candidaturas, respeitando-se a regra prevista no Preâmbulo.
- b) As candidaturas deverão ser apresentadas até 31 de Dezembro, com pelo menos dois anos de antecedência, relativamente ao ano de realização do congresso.
- c) A candidatura poderá propor a realização do congresso num local diferente da sua cidade de origem.
- d) A candidatura deverá ser formalizada com a indicação do nome do Presidente do Congresso, Secretário-Geral e do Tesoureiro, bem como o local onde se propõe realizar o congresso. Deverá ser entregue declaração de aceitação do regulamento para a organização do congresso nacional.
- e) Na candidatura deverá ser considerada a dimensão nacional do congresso pelo que deve prever a receção de cerca de 2500 inscrições.
- f) Com esta dimensão, a cidade anfitriã do congresso nacional tem de possuir uma capacidade hoteleira de 1200 a 1500 quartos.
- g) O Centro de congressos terá de ter como condições mínimas:
  - 1 Sala com capacidade de 1000 lugares + 2 Salas de 500 lugares.
  - 7 Salas com 70 lugares.
  - Área de exposição de cerca de 1400 m<sup>2</sup>

### 4 – SELECÇÃO DAS CANDIDATURAS

Cabe à direcção da SPMI decidir nos 3 meses após o prazo de entrega das candidaturas qual a escolhida. Para tal poderá pedir informação complementar bem como reunir com os proponentes.

Caso não haja candidatura, a direcção da SPMI deverá assumir a realização do congresso.

## 5 – ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO

- a) O Presidente indigitado da candidatura aprovada para a organização do Congresso, deverá designar os nomes dos restantes membros da Comissão Organizadora, preferencialmente integrando mais do que um Hospital ou Serviço, e da Comissão Científica, até dois meses da aceitação pela Direção da SPMI.
- b) Deverá ser constituída uma Comissão de Honra que poderá integrar individualidades nacionais e locais e outras que a direcção da SPMI entenda dever propor.
- c) A comissão científica deve integrar, entre outros, os coordenadores dos núcleos de estudo da SPMI em actividade.
- d) A Comissão Organizadora, com o apoio da Comissão Científica, tem capacidade, delegada pela Direção da SPMI, na definição do Programa Científico.
- e) No Programa Científico deve ser pedida a participação de membros destacados dos NE, nos temas que os definem, sem obrigatoriedade de atribuir sessões científicas a todos eles.
- f) O Programa Científico Final deve ser objeto de apresentação em reunião da Direção da SPMI, antes da sua publicação.
- g) O trabalho desenvolvido pelos médicos que participam na organização do congresso é gratuito.

## 6 - LOGÍSTICA

- a) O suporte logístico fundamental da organização do Congresso será assegurado pelo Secretariado da SPMI, nomeadamente quanto à divulgação do Congresso junto dos associados, na recepção de inscrições e de comunicações de trabalhos a apresentar durante o Congresso, nos contactos com os intervenientes no programa científico e com os convidados.
- b) Face ao histórico de relacionamento com as entidades patrocinadoras através dos serviços da SPMI, tal deve ser tido em consideração pela Comissão organizadora do Congresso de modo a se obter o máximo sinergismo de acção na angariação de apoios para o congresso.
- c) O Diretor Executivo da SPMI deve ser um parceiro indispensável da Comissão Organizadora, devendo ser consultado em todos os aspetos da logística, desde a divulgação no *site*, ao envio de *News Letters* aos associados, às inscrições nos Cursos Pré-Congresso e no Congresso. O seu papel é fundamental para que se evitem contratações externas de serviços passíveis de serem realizados pela própria SPMI.
- d) Deverá ser contratada uma Empresa de Congressos que assegure o secretariado local, nomeadamente na produção de material gráfico, organização do programa social, deslocação e alojamento de convidados e participantes.

- e) Poderá ser necessária a contratação de uma Agência de Viagens, caso a Empresa de Congressos não seja capaz de assegurar todas as funções.

## **7 – CONTABILIDADE E RELATÓRIO FINAL**

- a) Toda a contabilidade do Congresso é parte integrante da contabilidade da SPMI, pelo que todas as despesas e receitas têm de ser documentadas e endossadas à SPMI, respeitando as normas legais.
- b) Existirá um centro de custos para cada congresso no Plano de contas anual da SPMI.
- c) As despesas referentes aos convidados estrangeiros, que não são preletores no Programa Científico, são suportadas pela SPMI, depois de aprovadas pela sua Direção.
- d) Até 2 meses após o congresso, o Presidente e Tesoureiro enviam ao Presidente da Direcção da SPMI as contas finais encerradas bem como um relatório final, indicando os pontos fortes e fracos da organização de modo que a SPMI e o CNMI possam melhorar em cada ano.
- e) As despesas de representação da Comissão Organizadora, são integradas na contabilidade do Congresso e ressarcidas pela SPMI, perante apresentação de documento comprovativo.

## **8 – NORMAS DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS E PRÉMIOS**

- a) Serão aceites trabalhos de casuística/investigação, casos clínicos e imagens. Os trabalhos de casuística/investigação e casos clínicos podem ser apresentados sob a forma de comunicação oral ou poster e as imagens serão sempre em formato de poster.
- b) A data limite para o envio dos resumos e a data da resposta de aceitação, ou de recusa, enviada ao primeiro autor, bem como da forma, dia, hora, local e moderadores da apresentação, em caso de aceitação, serão definidas pela Comissão Organizadora do Congresso.
- c) A submissão faz-se unicamente por via eletrónica.
- d) Todos os resumos apresentados serão submetidos a apreciação anónima por revisores científicos (*referees*), pelo que não poderão conter no seu texto referências que permitam identificar nem os autores, nem o serviço/hospital de origem.

- e) As Comunicações Oraís a apresentar em Sessões Plenárias serão selecionadas por Júri próprio, exclusivamente nos trabalhos de Investigação /Casuística, entre os 30 melhor classificados pelos *referees*.
- f) Resumos só poderão apresentar material original, não publicado ou apresentado previamente à realização do Congresso. Não serão aceites trabalhos de revisão bibliográfica.
- g) Os resumos deverão ser informativos, concisos, contendo objetivos, métodos, resultado e conclusões, não sendo admitida a referência a marcas comerciais de fármacos ou produtos médicos. Nos Casos Clínicos descarta-se a necessidade da rubrica de métodos ou resultados.
- h) Todas as abreviaturas deverão ser definidas quando apresentadas pela primeira vez.
- i) O autor que fizer a apresentação tem de estar inscrito no Congresso.
- j) Os resumos aceites serão publicados exatamente como submetidos. Não será possível a sua revisão. A submissão do resumo constitui consentimento para efeitos de publicação no âmbito do Congresso
- k) A apresentação sob a forma de Comunicação Oral não poderá ultrapassar os 7 minutos, mais 3 para discussão.
- l) O Poster, preferencialmente na forma de e-poster deverá obedecer às especificações divulgadas e pode ser aceite com ou sem apresentação, com tempo limite de 4 minutos mais 2 de discussão.
- m) Não há lugar á apresentação das Imagens, que estarão disponíveis para visualização em expositores eletrónicos.
- n) Haverá um Júri nomeado pela Comissão Organizadora para selecionar os candidatos aos melhores trabalhos de cada tipologia: casuística/investigação, caso clínico e imagem. Sugere-se que no Júri se integre membros do conselho editorial da Revista de Medicina Interna, não só para homogeneizar a seleção dos melhores trabalhos no vários congressos mas também para permitir que a Revista contacte com possíveis candidatos a artigos científicos.
- o) Dos trabalhos selecionados será selecionado o prémio para o melhor, com atribuição de um valor pecuniário e, os restantes, serão menções honrosas.

## **9 – DISPOSIÇÃO FINAL**

Este Regulamento pode ser revisto por deliberação da Direção sempre que as circunstâncias o indicarem.